



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Paulo Rocha

25 de Novembro de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria*.

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 148, de 2017, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, o qual propõe seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Paulo Reglus Neves Freire.

A proposição consta de dois dispositivos. O art. 1º propõe a inscrição no referido livro, nos termos da lei que regulamenta a matéria, enquanto o art. 2º prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, a autora da matéria exalta a biografia do educador e afirma que

homenagear a vida e a obra de Paulo Freire inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis da Pátria significa afirmar o compromisso do Parlamento com um novo horizonte possível, onde cada brasileiro e cada brasileira possa viver com dignidade e ser feliz, libertos das mais variadas formas de opressão.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.



Cumprido destacar que, no dia 4 de setembro de 2018, a Senadora Lídice da Mata, então relatora da matéria, apresentou relatório com voto pela aprovação do projeto e de duas emendas que apresenta. O relatório, no entanto, não chegou a ser apreciado por esta Comissão até o fim daquela legislatura.

Diante disso, reproduzo abaixo a análise e o voto então apresentados pela Senadora Lídice da Mata, cujos termos corroboro integralmente.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte deliberar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, conforme o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLS nº 148, de 2017, porquanto i) detém a União competência material e legislativa para “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural”, bem como para a “proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico [...]” (art. 23, III, e art. 24, VII, do texto constitucional); ii) pode o Congresso Nacional dispor a respeito (CF, art. 48, *caput*); iii) os termos da proposição não importam em violação de cláusula constitucional alguma; iv) a matéria está revestida sob a forma de projeto de lei ordinária. Ademais, não há que se falar em vício de iniciativa, à vista do art. 61, *caput*, da Carta Magna.

No que concerne à técnica legislativa, impõe-se apenas adequar o texto da proposição à inovação perpetrada pela Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017, que alterou o título do livro a que se refere a Lei nº 11.597, de 2007, que passou a denominar-se “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

O procedimento para inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria deve seguir as determinações encartadas na Lei nº 11.597, de 2007. O art. 1º dessa lei prescreve que o livro em referência se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. O art. 2º prevê que a distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.



Paulo Freire é dessas figuras singulares capazes de engrandecer e envaidecer qualquer nação. Foi agraciado com o título de doutor *Honoris Causa* por 27 universidades, de países com diferentes matizes ideológicas: Universidade Aberta de Londres, Inglaterra, em junho de 1973; Universidade Católica de Louvain, Bélgica, em fevereiro de 1975; Universidade de Michigan – Ann Arbor, Estados Unidos, em abril de 1978; Universidade de Genebra, Suíça, em junho de 1979; Universidade de San Simon, Cochabamba, Bolívia, em março de 1987; Universidade de Estocolmo, Suécia, em setembro de 1995, entre outras. Por seu trabalho em favor da educação, recebeu, ainda, inúmeros títulos, como o Prêmio Unesco da Educação para a Paz (1986) e o Prêmio Andrés Bello, da Organização dos Estados Americanos, como Educador dos Continentes (1992).

Mas, por óbvio, tantas láureas não são capazes de resumir a trajetória pessoal, profissional e acadêmica de Paulo Freire. Graduado em direito, com doutorado em filosofia e história da educação, foi na pedagogia que o educador realmente se destacou, com teses e abordagens marcadas por uma profunda preocupação com as injustiças sociais, propondo a educação como caminho de libertação e construção da cidadania. A “pedagogia da libertação” começou a ser engendrada no final da década de 1940 e início da década de 1950, baseada no pressuposto de que, por meio do trabalho coletivo, os indivíduos adquirem consciência crítica e se tornam sujeitos da própria história.

Paulo Freire coordenou, no governo do presidente João Goulart, o Plano Nacional de Alfabetização, que buscava tirar 5 milhões de pessoas do analfabetismo. Na década de 60, em evento realizado no Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do governo estadual, empreendeu a experiência de alfabetização de adultos conhecida como “40 horas de Angicos”, que atraiu para o pequeno município potiguar observadores, especialistas em educação e veículos da imprensa nacional e internacional interessados em conhecer o método que tinha como objetivo tornar trabalhadores capazes de ler e escrever em apenas 40 horas. Esse método de alfabetização se tornaria a base do Programa Nacional de Alfabetização da época.

Durante a ditadura militar, exilado, Paulo Freire viveu na Bolívia e, em seguida, no Chile, onde participou de ações junto a trabalhadores rurais, publicando algumas de suas obras mais significativas. Posteriormente, na Europa, trabalhou no Conselho Mundial das Igrejas, em ações educacionais de movimentos sindicais e feministas, atuando também como consultor para a implementação de políticas educacionais em



ex-colônias africanas e aprofundando os estudos sobre as relações entre o processo educativo, os movimentos sociais e a formulação de políticas comprometidas com mudanças em contextos culturais diversos.

Ao retornar ao Brasil, em 1979, tornou-se professor universitário e tomou parte de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa com a colaboração de pesquisadores nacionais e estrangeiros, que ampliaram o seu trabalho. Participou ativamente do processo de redemocratização brasileiro. Já reconhecido internacionalmente, passou a ser constantemente chamado para assessorar, falar ou ser homenageado em outros países. Faleceu na cidade de São Paulo, em 1997, após ter publicado novas reflexões que redimensionaram as suas propostas originais.

Considerando, em vista do exposto, a relevância da atuação de Paulo Freire e de seu legado para a educação brasileira, especialmente no que concerne à redução das desigualdades sociais por meio da alfabetização de adultos, não há dúvida de que o projeto sob exame é meritório.

Impende, por oportuno, registrar que o falecimento de Paulo Freire se deu a 2 de maio de 1997, cumprindo, portanto, sobejamente o requisito temporal estabelecido pela Lei nº 11.597, de 2007.

III – VOTO

Consoante as razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2017, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS nº 148, de 2017:

“Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLS nº 148, de 2017:

“**Art. 1º** Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome de Paulo Reglus Neves Freire.”



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (MDB) Presente
Maria Eliza (MDB) Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Rose de Freitas (MDB) Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Marcelo Castro (MDB) Presente	4. VAGO
Dário Berger (MDB)	5. VAGO
Mailza Gomes (PP)	6. Daniella Ribeiro (PP)
Kátia Abreu (PP)	7. Esperidião Amin (PP) Presente
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas (PSDB) Presente	1. Plínio Valério (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS) Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Styverson Valentim (PODEMOS) Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS) Presente
Carlos Portinho (PL) Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Roberto Rocha (PSDB)	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
PSD	
Antonio Anastasia (PSD) Presente	1. Nelsinho Trad (PSD) Presente
Carlos Viana (PSD) Presente	2. Otto Alencar (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD) Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Jorginho Mello (PL) Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)
Maria do Carmo Alves (DEM)	2. Marcos Rogério (DEM)
Wellington Fagundes (PL) Presente	3. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia (PROS) Presente	1. Jean Paul Prates (PT)
Paulo Paim (PT) Presente	2. Humberto Costa (PT)
Fernando Collor (PROS)	3. Paulo Rocha (PT) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Cid Gomes (PDT)	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Leila Barros (CIDADANIA) Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fabiano Contarato (REDE)	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)



Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 148/2017, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO	X			4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSON TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 2017

Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no
Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome de Paulo Reglus Neves Freire.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2021.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 148/2017)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM AS EMENDAS Nº 1 E Nº 2 – CE (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte